Docusign Envelope ID: 4BCA1042-380F-4B61-9287-39EEB680F106

Von Suckow Tactical Brasil Industria S.A.

CNPJ: 33.864.897/0001-50 NIRE 2930003776-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM DIA 26 DE ABRIL DE 2025, LAVRADA NOS TERMOS DO ART. 130 DA LEI N°6.404/76.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2025, às 8h00, reuniram na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04.538-001, conforme edital de convocação, os acionistas subscritores do capital da empresa VON SUCKOW TACTICAL BRASIL INDUSTRIA S.A., de acordo com o que foi constatado e verificado na lista de presença, que fazem parte desta ata. O presidente, Sr. RAFHAEL JORDAO DOS SANTOS, cumprimentou a todos os presentes e deu início a assembleia, indicando e convidando para secretário o Sr. JOÃO EDUARDO DA CAMARA. O presidente deu então por instalada a assembleia.**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** a assembleia foi regularmente convocada na forma do seu estatuto, respeitando as publicações e editais de convocação, devidamente publicados em jornal de grande circulação. Presentes os acionistas da companhia, consoante assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.**MESA:** Verificado o *quorum* para abertura da Assembleia, a mesa foi composta pelo Presidente, RAFHAEL JORDAO DOS SANTOS, OAB/SP 516.442 (jordao@jordaoadvogados.adv.br), secretário Sr. JOÃO EDUARDO DA CAMARA, CPF 712.599.451-20, OAB/MS 26.094 (jcamara.adv@outlook.com), presente também o diretor jurídico Sr. Emerson Cristaldo do Nascimento, CPF 051.566.971-78, OAB/MS 22.943 (ecn@jordaoadvogados.adv.br), e demais presentes Sr. Lucas Tadeu Juliani, CRC 1SP295361/O-7 (lucas@contabilidadetotal.com), Sr. Lucas Buck Lagr, CPF 368.720.938-54 (luckca@gmail.com), Sr. Douglas José Visentin, CPF 325.892.118-05 (douglasjvisentin@gmail.com).**ORDEM DO DIA:** (i) Alteração e consolidação do Estatuto da Companhia; (ii) Deliberação a respeito do controle da Companhia; (iii) Outros assuntos de interesse social;**DELIBERAÇÕES:** com o uso da palavra, para os itens da ordem do dia (i) o Presidente destacou que tinha em mãos o projeto de alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, visando adequá-lo às novas necessidades e práticas de mercado, já do conhecimento de todos, e pediu a mim, Secretário, a leitura deste. Finda a leitura, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia por 30 minutos para que as partes pudessem analisar todos os termos do referido documento. Em seguida, o Presidente da Mesa submeteu o novo texto do estatuto social à votação. Os acionistas presentes, representando a maioria do capital social votante, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o novo texto do estatuto social, em anexo I, o qual entra em vigor na presente data. O novo estatuto social, devidamente aprovado, será registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos da legislação aplicável. Ato contínuo, o item (ii) da ordem do dia, o Presidente apresentou em mãos aos acionistas presentes sobre a proposta de aquisição da totalidade das quotas sociais da empresa RJS Participações e Ativos Ltda, por um terceiro estranho ao quadro societário da VSK. Foi esclarecido que a referida aquisição, se concretizada, implicará na alienação indireta do controle da companhia. Após análise e discussão sobre os impactos da referida alienação indireta do controle na gestão e nos negócios da Companhia, a matéria foi submetida a votação. Os acionistas presentes, aprovaram, por unanimidade, a alienação. Considerando a ausência de acionista na assembleia, foi deliberado que a decisão será publicada em jornal de grande circulação garantindo o direito de manifestação, nos termos da legislação aplicável. Por fim, o item (iii) da ordem do dia, foi deliberado e aprovado por unanimidade dos acionistas presentes que nenhum acionista da Companhia poderá atuar no mesmo ramo de atividade da VSK S/A, seja no Brasil ou fora, pelos próximos 10 (dez) anos, a contar da data de sua retirada da Companhia. A referida restrição se aplicará inclusive às empresas estrangeiras que a Companhia representa ou já representou, direta ou indiretamente. **APROVAÇÃO:** todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu a presente Assembleia por encerrada e determinou a mim, Secretário, que lavrasse a presente Ata, levando-a a registro junto aos órgãos competentes, para que surta os efeitos jurídicos necessários. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a deliberar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada.A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, SP, 26 de abril de 2025.Mesa: Rafhael Jordao dos Santos Presidente. João Eduardo da Câmara Secretário. Acionistas RJS Participacoes e Ativos Ltda. Presentes Lucas Tadeu Juliani. Lucas Buck Lagr. Douglas José Visentin. Emerson Cristaldo do Nascimento.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.499.406, em 18 de dezembro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **LILIAN SANTOS DE LIMA BRITO**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.146.464-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 113.907.888-73, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com LINDIVALDO GONÇALVES DE BRITO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.639.958-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 111.131.538-61, residentes e domiciliados na Rua Dois de Novembro, nº 218 - Centro, Boa Esperança/MG – CEP 37170-000, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1995, adquirida através do Instrumento Particular de Cessão de Compromisso de Venda e Compra Quitado, datado de 27 de março de 1995; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO situado na Rua Calábria, nº 22, antiga Rua Três, e seu respectivo terreno, correspondente à parte do lote nº 16 da quadra nº 03 do loteamento denominado "Vila Monte Alegre", no bairro Capão Redondo, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área de 129,99m², imóvel esse cadastrado em área maior na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 167.141.0043-3; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº 74.115, e inscrição nº 274 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos MIGUEL ARCHANJO VIESTE, ANGELINA PELLICCIOTTI VIESTE, FELICE FINCATO, NUNCIATA CONCILIO FINCATO, MARIA JULIA DO NASCIMENTO, DECIO FUNARI MARTINS, NATAL GONÇALVES SOARES, MARCELO BRANDASSI MACIEL, e VERA LUCIA PEREIRA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 28 de abril de 2025. O Oficial Substituto.

Matter Dei Terras e Participações Ltda.

CNPJ nº 59.377.435/0001-00 - NIRE 35266631851

1ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: Manoel Carlos Alves da Cunha, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 05.912.224-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 782.649.287-49, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Sernambetiba, nº 5.300, Bloco 01, apto 601, Barra da Tijuca, CEP 22630-010 ("Manoel"); Norma Canellas da Cunha, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 05.938.370-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.591.727-91, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Sernambetiba, nº 5.300, Bloco 01, apto 601, Barra da Tijuca, CEP 22630-010 ("Norma"); Carlos Eduardo Canellas da Cunha, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade nº 24.294.372-8 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.495.957-70, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lúcio Costa, nº 5.300, Bloco 01, apto 601, Barra da Tijuca, CEP 22630-010 ("Carlos"); e Caio Canellas da Cunha, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 24.294.369-4 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.626.807-17, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lúcio Costa, nº 5.300, Bloco 01, apto 601, Barra da Tijuca, CEP 22630-010 ("Caio" e, em conjunto com Manoel, Norma e Carlos, os "Sócios"); **Resolvem** na qualidade de únicos sócios da Matter Dei Terras e Participações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 59.377.435/0001- 00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Pia, 422, CJ 201, Jaquaré - São Paulo - SP, CEP 05335-050, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35266631851 ("Sociedade"), transformar o tipo jurídico da Sociedade, conforme segue: **1. Transformação da sociedade: 1.1**. Os Sócios aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a transformação da Sociedade de uma sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações. Os Sócios decidem, ainda, também por unanimidade, alterar a denominação social da Sociedade de "Matter Dei Terras e Participações Ltda." para "Matter Dei Terras e Participações S.A.". **1.1.1.** Em virtude da referida transformação, a Sociedade passa a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A"), mantendo-se inalteradas as atividades da Sociedade desenvolvidas na presente data. **1.1.2.** O capital social de R$ 100,00 (cem reais), até então dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, passará a ser dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e todas com direito a voto, as quais os Sócios, na qualidade de agora acionistas, subscrevem na proporção descrita nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo I ao presente ato. **1.1.3.** Inexistindo quaisquer impedimentos legais e satisfeitos todos os requisitos da Lei das S.A., a Sociedade manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem sofrer qualquer solução de continuidade em seus negócios, restando garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas reconhecem e aprovam por unanimidade, sem quaisquer restrições, convertendo-se as respectivas participações da Sociedade ora transformada em subscrição e integralização do novo capital social. **2. Eleição da diretoria: 2.1.** Ato contínuo à transformação de tipo jurídico, os Sócios aprovaram unanimemente a prorrogação do mandato do atual administrador da Sociedade, a saber, a Sr. CARLOS EDUARDO CANELLAS DA CUNHA, que agora assumirá o cargo de Diretor da Companhia ("Diretor"). **2.2.** O Diretor é ora eleito sem remuneração e fica investido e toma posse por meio da assinatura de termo de posse, que integra esta alteração contratual como Anexo II, em conformidade com o artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está (a) impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou (b) condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. O Diretor ora empossado permanecerá em seu cargo com um mandato de 2 (dois) anos, ou até que seja substituído. **3. Aprovação do estatuto social: 3.1.** Em virtude das deliberações acima, os Sócios aprovam o novo Estatuto Social da Sociedade na forma do Anexo III, que se encontra na Íntegra na sede da Sociedade. E, por estarem assim avençados, assinam eletronicamente o presente instrumento. São Paulo/SP, 12 de fevereiro de 2025. Sócios/Acionistas: Manoel Carlos Alves da Cunha; Norma Canellas da Cunha; Carlos Eduardo Canellas da Cunha; Caio Canellas da Cunha; Diretor Eleito: Carlos Eduardo Canellas da Cunha. Visto do Advogado: Mariana Alonso Tomazelli Bassoli - OAB/SP nº 288021 - CPF nº 351.659.458-63.
Íntegra da Ata encontra-se disponível no site: https://www.gazetasp.com.br/
Jucesp sob NIRE nº 3530065890-6 nº 85.192/25-9 em 27/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Matter Dei Terras e Participações S.A.

CNPJ nº 59.377.435/0001-00 - NIRE 35300658906

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2025

1. Data, Hora e Local. No dia 28 de fevereiro de 2025, às 12:00 horas, na sede da MATTER DEI TERRAS E PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Pia, 422, CJ 201, Jaquaré São Paulo SP, CEP 05335-050 ("Companhia"). **2. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Eduardo Canellas da Cunha, e secretariados pelo Sr. Manoel Carlos Alves da Cunha. **3. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no §4º do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Ordem do Dia.** Discutir e deliberar sobre a incorporação do acervo cindido da Kaducaio, abaixo qualificada, pela Companhia, e, portanto, deliberar a respeito: (i) do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial", firmado entre as administrações da Companhia e da Kaducaio Empreendimentos Imobiliários e Participação Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas nº 3.434, Bloco 2, Sala 503, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.893.315/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.2.1083332-4 ("Kaducaio"), que passa a fazer parte integrante deste instrumento como seu Anexo I ("Protocolo de Cisão Parcial"), relativo à cisão parcial da Kaducaio com incorporação da parcela cindida pela Companhia, com todos os seus ("Cisão Parcial"); (ii) da ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Account Assessores S/S Ltda., sociedade com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar - Sala 3523 Alphaville, CEP 06473-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 96.513.015/0001-22, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP) sob o n° 2SP017202/O-2 Avaliadora responsável pela elaboração do laudo de Avalidação, conforme defenido abaixo; (iii) do laudo de avaliação do patrimônio líquido cindido da Kaducaio, elaborado pela Avaliadora, que integra esta ata como Anexo II Laudo de Avaliação ; (iv) da incorporação pela Companhia da parcela cindida da Kaducaio no valor total de R$ 57.061.533,00 (cinquenta e sete milhões, sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais), desprezando-se os centavos, nos termos e condições do Protocolo de Cisão Parcial e conforme apurado no Laudo de Avaliação Parcela Cindida ; (v) do aumento do capital social da Companhia em virtude da incorporação e consequente versão da Parcela Cindida para a Companhia, bem como da alocação de parte do montante da Parcela Cindida à conta de reserva de capital da Companhia; (vi) da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do disposto no item (v) acima; (vii) da consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do disposto no item (vi) acima; e (viii) da autorização à administração da Companhia para tomar as providências necessárias para implementar a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia. **5. Deliberações Tomadas.** Colocada a ordem do dia em discussão e posterior votação, resultou aprovada, sem quaisquer ressalvas ou restrições a incorporação do acervo cindido da Kaducaio pela Companhia, resultando, portanto, na: (i) aprovação do Protocolo de Cisão Parcial, conforme acima definido; (ii) ratificação da contratação e nomeação da Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação, o qual estabeleceu que o valor da Parcela Cindida a ser efetivamente incorporada pela Companhia totaliza R$ 57.061.533,00 (cinquenta e sete milhões, sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais), desprezando-se os centavos; (iv) aprovação da incorporação pela Companhia da parcela cindida da Kaducaio no valor total de R$ 57.061.533,00 (cinquenta e sete milhões, sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais), desprezando-se os centavos, nos termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ora aprovado e conforme apurado no Laudo de Avaliação. Em razão da incorporação ora aprovada, os acionistas consignam que a Companhia sucederá a Kaducaio em todos os seus direitos e obrigações relacionados à parcela do patrimônio incorporado pela Companhia, sem qualquer responsabilidade solidária entre a Kaducaio e a Companhia, de forma que uma não será responsável por obrigações ou responsabilidades da outra, de qualquer natureza, presentes, contingentes, passadas ou futuras, conforme facultado pelo art. 1.116 do Código Civil e do art. 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações; (v) em virtude da incorporação e consequente versão da Parcela Cindida para a Companhia, aprovação da emissão de 57.061.533 (cinquenta e sete milhões, sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real), calculado nos termo do art. 170, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão subscritas e integralizadas, mediante a versão de parte da Parcela Cindida da Kaducaio à Companhia, exclusivamente, nos termos do art. 229, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações, pelo acionista Manoel Carlos Alves da Cunha, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 05.912.224-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda ("CPF/MF") 782.649.287-49, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Sernambetiba, nº 5.300, Bloco 01, apto 601, Barra da Tijuca, CEP 22630-010, com a anuência de todos os demais acionistas da Companhia, e de acordo com o Boletim de Subscrição que consta como Anexo III à presente ata. A partir da incorporação, pela Companhia, da parcela cindida da Kaducaio, do valor a ela atribuído, correspondente a R$ 57.061.533,00 (cinquenta e sete milhões, sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais), (i) R$ 11.776.424,00 (onze milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) serão alocados à conta de capital social, e (ii) os R$ 45.285.109,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e nove reais) remanescentes, à conta de reserva de capital. Dessa forma, o capital social da Companhia passará dos atuais R$ 100,00 (cem reais) para R$ 11.776.524,00 (onze milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais), com um aumento efetivo, portanto, de R$ 11.776.424,00 (onze milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); (vi) em decorrência do aumento do capital social da Companhia, conforme aprovado no item (v) acima, aprovação da alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 11.776.524,00 (onze milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais), dividido em 57.061.633 (cinquenta e sete milhões, sessenta e um mil, seiscentos e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (vii) em decorrência da alteração aprovada no item (vi) acima, aprovação da reforma do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, a partir da presente data, com a redação constante do Anexo IV; e (viii) autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da incorporação ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários para completar a operação aprovada, inclusive para praticar os atos necessários junto aos órgãos públicos competentes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 28 de fevereiro de 2025. **Mesa:** Carlos Eduardo Canellas da Cunha - Presidente; Manoel Carlos Alves da Cunha - Secretário da Mesa. **Acionistas:** Manoel Carlos Alves da Cunha; Norma Canellas da Cunha; Carlos Eduardo Canellas da Cunha; Caio Canellas da Cunha.
Íntegra da Ata encontra-se disponível no site: https://www.gazetasp.com.br/
Jucesp nº 99.468/25-6 em 26/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

LPA CAR HOLDING LTDA.

CNPJ 59.859.834/0001-08 - NIRE 35.266.898.903

Alteração Contratual de Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito: **I. MARCEL LAS CASAS**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de junho de 1.981, Advogado, devidamente inscrito na OAB-SP sob número 275.901, portador da Cédula de Identidade RG 27.394.428-9-SSP/SP expedida em 15 de janeiro de 2.000, devidamente inscrito no CPF 283.354.618-13, residente domiciliado no Município de São Paulo - Estado de São Paulo a Avenida Celso Garcia nº 3200 – apto. 122-A - Bairro Tatuapé - CEP: 03.064-000; e, **II. FILIPE ASSIS RIKIMARU**, brasileiro, maior, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 20 de dezembro de 1.983, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG 32.987.298-9-SSP/SP expedida em 16 de junho de 2011, devidamente inscrito no CPF 322.353.678-79, residente e domiciliado no Município de São Paulo – Estado de São Paulo a Rua Dionísio da Costa nº 410 - apto. 171 – Bairro Vila Mariana - CEP: 04.117-110. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **LPA CAR HOLDING LTDA.**, com sede e foro jurídico na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Volta Redonda nº 706 - CEP: 04.608-011, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 59.859.834/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº. 35.266.898.903 em 12 de março de 2025. Os sócios, por unanimidade, resolvem transformar a Sociedade Empresária Limitada em uma Sociedade Anônima, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira:** Os sócios decidem por transformar a Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, observado o disposto na Lei 6.404/76, não importando tal transformação em qualquer solução da continuidade das atividades da Sociedade, permanecendo todos os direitos e obrigações sociais em vigor e íntegra a escrituração social, contábil e fiscal, modificando-se, por conseguinte, sua denominação social, que deixará de ter a expressão de **Ltda** e passará a ter a expressão de **S/A**, passando a sua razão social a ser denominada como **LPA CAR HOLDING S/A**, e convertendo-se, por consequência, a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em 1.000 (mil) ações, sem valor nominal, distribuídas conforme Boletim de Subscrição anexo a presente alteração contratual (Anexo I). **Cláusula Segunda**: A sociedade continuará exercendo o mesmo objetivo social: (i)Participação e administração de empresas próprias, no país ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades com o objeto semelhante ou não, podendo inclusive participar de empreendimentos empresariais diversos, ampliando suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários. (ii) As atividades de administração de participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas, visando à obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades as quais participa. **Cláusula Terceira** Os, agora, acionistas, aprovam o projeto do estatuto social, já de conhecimento de todos e cujo teor foi lido aos presentes, verificando-se a sua unânime aprovação, anexo a presente alteração contratual (Anexo II). **Cláusula Quarta**: Os acionistas, por unanimidade, optaram pela não constituição do Conselho de Administração, bem como do Conselho Fiscal. **Cláusula Quinta**: Foram eleitos, por unanimidade, para integrar a Diretoria da Sociedade, com mandatos de 03 (três) anos, sem designação específica e permitida a reeleição, os Srs. **MARCEL LAS CASAS** e **FILIPE ASSIS RIKIMARU**, já qualificados. **Cláusula Sexta**: **Os Diretores eleitos declararam não estar impedidos de exercer a administração da Companhia, em virtude de condenação criminal, tomando posse de seus respectivos cargos, nesta data, em termo lavrado em folha apartada (Anexo III), comprometendo-se a transcrevê-los nos livros próprios tão logo fossem estes averbados pela Sociedade perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. Cláusula Sétima**: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, com o estabelecido nas cláusulas acima descritas, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma. São Paulo - SP, 17 de março de 2.025. **MARCEL LAS CASAS; FILIPE ASSIS RIKIMARU. Visto do Advogado: Dr. André Peris Camara - OAB/SP: 237.765.**

Anexo I - Boletim De Subscrição De Ações: Subscritor: ***MARCEL LAS CASAS****, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1.981, Advogado, inscrito na OAB-SP nº 275.901, portador da Cédula de Identidade RG 27.394.428-9-SSP/SP expedida em 15/01/2.000, CPF 283.354.618-13, residente domiciliado no Município de São Paulo - Estado de São Paulo a Avenida Celso Garcia nº 3200 – apto. 122-A - Bairro Tatuapé - CEP: 03.064-000.* **Nº de ações -** 500; **Valor integralizado neste ato (R$):** R$ 500,00 / ***Subscritor:*** **FILIPE ASSIS RIKIMARU**, brasileiro, maior, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 20/12/1.983, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG 32.987.298-9-SSP/SP expedida em 16/06/2011, CPF 322.353.678-79, residente e domiciliado no Município de São Paulo – Estado de São Paulo a Rua Dionísio da Costa nº 410 - apto. 171 – Bairro Vila Mariana - CEP: 04.117-110. **Nº de ações:** 500 / **Valor integralizado neste ato (R$):** R$ 500,00 / ***Subscritor:*** *Total:* ***Nº de ações:*** *1.000;* ***Valor integralizado neste ato (R$)*** *R$ 1.000,00. São Paulo – SP, 17 de março de 2025.* ***MARCEL LAS CASAS ; FILIPE ASSIS RIKIMARU.***

Anexo II - Estatuto Social: Capítulo I - **Denominação Social e Sede: Artigo 1º.** A **LPA CAR HOLDING S/A** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e, tem como nome fantasia "**LPA CAR HOLDING**". **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo – SP à Rua Volta Redonda, nº 706, Bairro Campo Belo, CEP: 04.608-011, podendo, a qualquer tempo, abrir, manter e encerrar filial, agências, escritórios ou representações, no território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. Capítulo ii - **Objeto Social e Duração: Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: (i)Participação e administração de empresas próprias, no país ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades com o objeto semelhante ou não, podendo inclusive participar de empreendimentos empresariais diversos, ampliando suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários. (ii) As atividades de administração de participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas, visando à obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades as quais participa. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. Capítulo iii - Capital Social e Ações: **Artigo 5º.** O Capital Social da Companhia é de R$ 1.000,00 (hum mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Todas as ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. Capítulo iv - Assembleias Gerais: **Artigo 6º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre o disposto na Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os negócios sociais. **Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor ou por qualquer acionista. A convocação será feita na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e mediante envio de comunicação por escrito, via carta registrada, enviada a todos os acionistas com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) em segunda convocação, da data em que a Assembleia for se realizar. Do edital de convocação deverão constar o local, a data, a hora e a ordem do dia, sendo vedadas rubricas genéricas. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na assembleia. As formalidades de convocação ficam dispensadas se presente a totalidade dos acionistas, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de acionistas titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Diretores da Companhia e, em caso de ausência, por qualquer pessoa presente à Assembleia Geral escolhida por acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. O presidente de Assembleia Geral deverá escolher, dentre os presentes, um secretário para assisti-lo nos trabalhos. **Parágrafo 4º.** Exceto pelas disposições previstas neste Estatuto Social e em um eventual Acordo de Acionistas, as deliberações dos acionistas serão tomadas em assembleias de acionistas por maioria de votos, exceto pela aprovação das matérias listadas abaixo, as quais estarão sujeitas ao voto afirmativo dos acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital votante da Companhia: (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia; (ii) transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia quando envolverem terceiras pessoas que não sejam afiliadas da Companhia, ou, quando afiliadas, caso impliquem em diluição da participação dos acionistas, bem como as demais matérias previstas no art. 136 da Lei n° 6.404/76; (iii) liquidação da Companhia; (iv) fixação da remuneração dos Diretores da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas; (v) quaisquer operações com partes relacionadas da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas que não observem as condições de mercado. **Parágrafo 5º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas via conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outra forma permitida pela legislação brasileira, e os votos poderão ser enviados via e-mail ou fac-símile, se necessário, e sempre de forma escrita, ficando estabelecido, no entanto, que os acionistas deverão assinar a respectiva ata no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da deliberação. **Parágrafo 6º.** Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão válidas e assinadas pelos acionistas que representem quórum necessário para aprovar as deliberações nelas tomadas. As atas deverão ser arquivadas na sede da Companhia e somente serão levadas a arquivamento perante a Junta Comercial competente se tiverem que produzir efeitos contra terceiros. Capítulo v - Administração da Companhia: **Artigo 7º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria e poderá constituir um Conselho de Administração, os quais serão regidos pelas disposições do presente Estatuto Social. Capítulo vi - Conselho de Administração: **Artigo 8º.** A Companhia poderá constituir um Conselho de Administração da Companhia, que será composto por até 06 (seis) membros, pessoas físicas, residentes ou não no País, para um mandato de 03 (três) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo mediante Assembleia Geral, por acionistas titulares de ações que representem a maioria do capital social da Companhia, respeitados os termos do acordo de acionistas. A Assembleia Geral indicará, dentre os Conselheiros, aquele que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração terá um Presidente, nomeado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente será indicado pela Assembleia Geral dentre os demais membros, o qual exercerá interinamente suas funções. **Artigo 9º.** As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão mensalmente e serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) Conselheiros, mediante envio de aviso por escrito, necessariamente enviado por e-mail, a todos os membros do Conselho de Administração, informando a data, o horário e a ordem do dia dessa reunião. Em qualquer caso, o aviso de convocação deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em primeira convocação, ou com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, em segunda convocação. Será considerada regularmente convocada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração. A partir da segunda convocação, as reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com qualquer número de Conselheiros presentes. **Parágrafo 2º.** O membro do Conselho de Administração poderá participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência ou de videoconferência, sendo considerados presentes os membros do Conselho de Administração que assim procederem. Uma via assinada do voto do membro, que participar utilizando-se do meio acima referido, deverá ser entregue imediatamente após a reunião, por via eletrônica, e em até 5 (cinco) dias úteis, por via física, ao Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação das Reuniões do Conselho de Administração previstas neste artigo, será regular a Reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo 4º.** Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, estes poderão acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta. **Parágrafo 5º.** Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Um membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro, desde que o Conselheiro presente apresente a autorização escrita do Conselheiro ausente, que poderá ser enviada por e-mail. **Parágrafo 6º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que designará, dentre os presentes, o Secretário. Serão realizadas e registradas as atas das reuniões do Conselho de Administração, contendo todos os assuntos tratados e as decisões de cada membro. **Artigo 10º.** Sem prejuízo das competências previstas em lei e no presente Estatuto, incumbe ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios sociais. **Artigo 11º.** As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas se tiverem voto favorável de maioria simples dos membros do Conselho de Administração. Capítulo vii - Da Diretoria - **Artigo 12º.** A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil. Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo em Assembleia Geral por acionistas titulares de ações que representem a maioria do capital social da Companhia. Na hipótese de renúncia, vacância, ou impedimento de permanência de qualquer membro da Diretoria da Companhia durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, seu substituto será eleito por acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia. **Parágrafo 1º.** Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação aplicável e neste Estatuto Social, a gestão corrente dos negócios sociais, observado o disposto neste Estatuto Social, nas deliberações da assembleia geral e nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais da Companhia. **Parágrafo 2º.** Caso haja divergência entre os Diretores em determinada deliberação, a questão deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Administração, cuja decisão será vinculante aos Diretores, tendo cada um dos Conselheiros direito a um voto. Na hipótese de empate, o voto de desempate caberá ao Presidente do Conselho, em exercício. **Parágrafo 3º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro correspondente e permanecerão em seus cargos até que o seu sucessor tome posse. **Parágrafo 4º.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria será unificado e com duração de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 5º.** Os Diretores serão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 13º.** Sem prejuízo do previsto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, conforme disposto abaixo: (i) pela assinatura de qualquer dos Diretores; ou, (ii) pela assinatura de 1 (um) procurador (devidamente constituído na forma do Parágrafo Único, abaixo); **Parágrafo Único.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes conferidos, e terão um período máximo de validade de 1 (um) ano, vedado o substabelecimento. As limitações do prazo e do substabelecimento não se aplicam às procurações ad judicia. **Artigo 14º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que (i) não observarem a competência da Assembleia Geral, conforme estabelecido neste Estatuto Social e/ou na legislação aplicável; ou (ii) a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa. Capítulo viii - Conselho Fiscal: **Artigo 15º.** Se e quando instalado, o Conselho Fiscal da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos, todos com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral nas condições previstas na legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado em Assembleia Geral mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. **Parágrafo 2º.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. Capítulo ix - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: **Artigo 16º.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e a legislação aplicável. **Parágrafo 2º.** Exceto se de outra forma definido pelos acionistas em Assembleia Geral, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação, respeitados o fluxo de caixa necessário e os pagamentos a serem realizados pela Companhia ao longo do respectivo exercício social: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição de reserva obrigatória, na forma da legislação aplicável; (ii) 20% (vinte por cento) serão destinados para constituição de reservas com a finalidade de financiar as operações e investimentos da Companhia; (iii) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observadas as deduções acima, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendos, de acordo com a proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia; e, (iv) O percentual descrito no item "ii", acima, poderá, mediante deliberação e aprovação da Assembleia Geral, ser destinado a finalidade diversa daquela prevista no referido item "ii", acima. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, mediante deliberação da Diretoria da Companhia, distribuir dividendos com base nos lucros apurados nas referidas ocasiões, ad referendum da Assembleia Geral. Capítulo x - Transferência De Ações: **Artigo 17º.** A transferência de ações da Companhia deverá respeitar as regras previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Capítulo xi - Dissolução e Liquidação: **Artigo 18º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável ou, ainda, por meio de aprovação, em Assembleia Geral, de acionistas titulares de ações representando a maioria absoluta do capital social da Companhia. **Parágrafo 1º.** Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral, por meio de aprovação dos acionistas titulares de ações representando a maioria do capital social da Companhia, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Parágrafo 2º.** Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será dividido entre os acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Capítulo xii - Disposições Gerais: **Artigo 19º.** Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 20°.** Qualquer conflito ou controvérsia decorrente (i) da interpretação dos termos deste Estatuto Social: elou (ii) da execução das obrigações estabelecidas no Estatuto Social; e/ou (ii) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos; que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre os acionistas, deverá ser resolvido por meio de arbitragem, conforme disposto no presente Acordo (a "**Arbitragem**"). **Parágrafo Primeiro:** A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a legislação brasileira de arbitragem (Lei n° 9.307/96) e com as normas da Câmara de Arbitragem e Mediação Brasil-Líbano, a qual será a responsável pela condução do procedimento arbitral. Os acionistas acordam que, caso o Regulamento Arbitral da Câmara de Arbitragem e Mediação Brasil-Líbano contenha qualquer falha no procedimento, as disposições processuais da Lei n° 9.307/96 e do Código de Processo Civil brasileiro serão aplicáveis, nesta ordem. **Parágrafo Segundo**: O Tribunal Arbitral deverá ser composto de 03 (três) árbitros. O acionista que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com esse requerimento, indicar 01 (um) árbitro e notificar o outro sócio a respeito da indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dessa notificação, o outro acionista deverá indicar o segundo árbitro e notificar o acionista requerente a respeito de sua indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, deverá ser indicado pelos outros 02 (dois) árbitros no prazo de 15 (quinze) dias. Caso um acionista deixe de indicar um árbitro ou no caso de os dois árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação da Parte interessada, pelo Presidente da Câmara de Arbitragem e Mediação Brasil-Líbano. **Parágrafo Terceiro:** Todos os procedimentos e documentos relacionados à arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na cidade e Estado de São Paulo, Brasil. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, não se aplicando o princípio da equidade. **Parágrafo Quarto**: Os acionistas concordam em empregar seus maiores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à Arbitragem. **Parágrafo Quinto**: O laudo arbitral será final e vinculará os acionistas, que concordem em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto neste Acordo. **Parágrafo Sexto:** A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à Arbitragem será determinada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e Mediação Brasil - Líbano ou pelo Tribunal Arbitral. **Parágrafo Sétimo**: Não obstante as disposições deste item, e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias ou a iniciação obrigatória da Arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o "status quo" dos acionistas de Arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, os acionistas elegem os tribunais da Cidade e Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo - SP, 17 de março de 2.025. **MARCEL LAS CASAS; FILIPE ASSIS RIKIMARU. Visto do Advogado: Dr. André Peris Camara - OAB/SP: 237.765. JUCESP nº 3530066242-3 e 133.957/25-1 em 18/04/2025. Aloízio e Soares Junior - Secretário Geral.**

Indústria de Feltros Santa Fé S.A.

CNPJ Nº 60.730.512/0001-35

Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2024 (Em Reais – R$)

Relatório da Diretoria: Senhores, Submetemos à apreciação de V. Sas. o Relatório da Administração relativo às atividades do período de 01/01 a 31/12/2024, em comparativo às demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2023 o qual abordamos os principais atos administrativos ocorridos, bem como seus aspectos econômicos de repercussão no setor e nas Demonstrações Financeiras, em todos os seus componentes. A Diretoria coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Guarulhos/SP, 29 de Abril de 2025. **A Diretoria**.

Balanços Patrimoniais

Ativo	31/12/2024	31/12/2023
Circulante	**35.176.890**	**25.991.401**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.425.623	5.567.012
Contas a Receber	9.711.860	8.804.376
Estoques	16.372.423	8.746.118
Adiantamento a Terceiros	3.093.779	914.232
Despesas Apropriar	209.083	193.692
Impostos a Recuperar	1.364.123	1.765.971
Não Circulante	**7.641.573**	**5.996.456**
Outros	415.009	412.984
Investimentos	42.410	42.410
Bens em Operação	45.529.039	43.157.927
(-) Depreciação Acumulada	(38.884.946)	(38.029.687)
Bens Intangíveis	666.314	525.204
(-) Amortização Acumulada	(126.253)	(112.384)
Total do Ativo	**42.818.463**	**31.987.856**

Passivo	31/12/2024	31/12/2023
Circulante	19.979.315	15.575.242
Fornecedores	7.656.373	8.201.290
Fornecedores Internacionais	1.126.172	513.109
Obrigações Fiscais e Tributárias	821.862	619.518
Obrigações Sociais	939.970	850.108
Obrigações com Pessoal	196.259	104.026
Provisões Acumuladas	693.425	614.632
Empréstimos e Financiamentos	3.759.436	4.494.864
Outras Obrigações	4.158.309	6.704
Adiantamento de Clientes	729.887	140.888
Parcelamentos Tributários - CP	239.648	379.520
(-) Juros a Transcorrer Parcelamentos	(342.026)	(349.416)
Não Circulante	**4.934.713**	**1.161.200**
Parcelamentos Tributários - LP	963.592	963.592
Empréstimos / Leasing	3.569.964	(398.770)
Contas Correntes Pessoas Ligadas	105.037	300.258
Obrigações Societárias	296.120	296.120
Patrimônio Líquido	**17.904.434**	**15.251.414**
Capital Social	1.332.465	1.332.465
Reservas de Lucros	1.093.637	1.093.637
Lucros Acumulados	13.494.325	15.851.279
Ajustes de Avaliação Patrimonal	2.826	2.826
Prejuízos Acumulados	(2.702.923)	(4.908.999)
Ajustes de Exercicios Anteriores	135.965	135.965
Resultado do Exercicio	4.548.140	1.744.242
Total do Passivo + Patrimônio Líquido	**42.818.463**	**31.987.856**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reservas de Lucros	Resultados Abrangentes	Lucros Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2023	**1.332.465**	**1.093.637**	**2.826**	**12.822.486**	**15.251.414**
Distribuição de Dividendos	-	-	-	(1.895.120)	-
Lucro (prejuizo) líquido do Exercicio	-	-	-	4.548.140	-
Saldos em 31/12/2024	**1.332.465**	**1.093.637**	**2.826**	**15.475.506**	**17.904.434**

Demonstrações do Resultado

	31/12/2024	31/12/2023
Receita Operacional Líquida	**69.973.755**	**64.838.158**
(-) CPV	(46.400.445)	(37.737.293)
Lucro Bruto Operacional	**23.573.310**	**27.100.866**
Despesas Gerais e Adm	(14.637.286)	(22.147.898)
Despesas com Vendas	(5.726.231)	(3.973.228)
Depreciação	(783.680)	(711.325)
Outras Receitas Operacionais Líquidas	-	-
	(21.147.197)	**(26.832.451)**
Lucro operacional Antes do Resultado Financeiro	**2.426.113**	**268.414**
Resultado Financeiro	2.859.269	1.475.827
Juros Sobre Capital Próprio	-	-
Lucro Operacional Antes do IR e da CS	**5.285.382**	**1.744.242**
Provisão IRPJ s/ Lucro	(535.736)	-
Provisão CSLL s/ Lucro	(201.505)	-
Diferidos	-	-
Lucro Líquido do Exercício	**4.548.141**	**1.744.242**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Atividades Operacionais	31/12/2024	31/12/2023
Lucro Liquido após IRPJ e CSLL	4.548.141	1.744.242
Depreciação	(783.680)	(711.325)
Distribuição de Lucros	(1.895.119)	(856.011)
Variação em Clientes	907.484	646.338
Variaçao em Estoques	7.626.305	(1.517.354)
Variação de Outros Ativos Circulantes	1.793.089	(1.220.968)
Variação em Fornecedores	68.147	3.445.544
Variação de Outros Passivos Circulantes	4.335.926	(4.748.234)
Investimento	1.645.118	1.189.333
Emprestimo de Curto e Longo Prazo - Bancos	3.739.589	(6.006.715)
Saldo de Caixa	**4.425.623**	**5.567.012**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Nota 1 - Contexto Operacional: A Industria de Feltros Santa Fé S/A, tem sua matriz situada à Av. Antônio Bardella, 780 - Cumbica, Guarulhos - SP, 07220-020 e filial estabelecidas nas seguintes cidades brasileiras: Mogi das Cruzes, tendo como objeto social é de Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos iniciou suas atividades em 24/08/1966. **Nota 2 - Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. **Nota 3 - Principais Práticas Contábeis: Ativos circulantes e não circulante Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, aplicações financeiras mantidos para utilização no fluxo de caixa normal das atividades.

Ativo	31/12/2024	31/12/2023
Ciculante	35.176.890	25.991.401
Caixa e Equivalente de Caixa	4.425.623	5.567.012

Contas a receber de clientes: Os valores a receber são registrados pelo valor das notas fiscais de vendas, são integralmente recebidos mediante transferência bancária:

Ativo	31/12/2024	31/12/2023
Circulante	35.176.890	25.991.401
Contas a Receber	9.711.860	8.804.376

Estoques: Saldos de estoques referem - se: Matéria Prima, Produtos em Elaboração, Produtos Acabados.

Ativo	31/12/2024	31/12/2023
Circulante	35.176.890	25.991.401
Estoque	16.372.423	8.746.118

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, os encargos de depreciação e amortização foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens, conforme divulgado abaixo:

Ativo	31/12/2024	31/12/2023
Não Circulante	7.641.573	5.996.456
Outros	415.009	412.984
Investimento	42.410	42.410
Bens em Operação	45.529.039	43.157.927
(-) Depreciação Acumulada	(38.884.946)	(38.029.687)

Intangível: Os ativos intangíveis são bens incorpóreos, compreendem marcas, patentes e direitos de uso de software.

Ativo	31/12/2024	31/12/2023
Não Circulante	7.641.573	5.996.456
Bens Intangíveis	666.314	525.204
(-) Armotização Acumulada	(126.253)	(112.384)

Passivo circulantes e não circulante: O passivo circulante da empresa Santa Fé é composto pelas contas de Fornecedores, Obrigações Trabalhistas e fiscais. Sendo os maiores valores localizados na conta de fornecedores.

Passivo	31/12/2024	31/12/2023
Circulante	**19.979.315**	**15.575.242**
Fornecedores	7.656.373	8.201.290

Já no passivo não circulante é demostrado pelas parcelas dos empréstimos e financiamentos referente ao longo prazo.

Beatriz Helena Ribeiro Amado - Diretora Presidente
Luciano Ribeiro Amado - Diretor Executivo
Roberto de Azevedo Amado Junior - Diretor Executivo
Leymar Assessoria Contabil Ltda - CRC/SP 2SP020308/O-3
CNPJ.: 02.543.245.0001/90

EÓLICA SERRA DAS VACAS V S.A.

CNPJ nº 22.357.375/0001-46

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023 *(Valores em Milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVOS	2024	2023
Circulantes	**5.113**	**5.079**
Caixa e equivalentes de caixa	956	950
Títulos e valores mobiliários	1.952	1.780
Contas a receber	2.125	2.041
Impostos e contribuições a recuperar	57	15
Outros ativos	23	293
Não circulantes	**126.904**	**132.319**
Caixa restrito	-	421
Aplicações financeiras vinculadas	5.388	4.867
Outros ativos	69	69
Imobilizado	121.397	126.897
Intangível	50	65
Total dos ativos	**132.017**	**137.398**

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	2023
Circulantes	**78.868**	**91.740**
Fornecedores	199	314
Empréstimos e financiamentos	73.064	77.498
Arrendamentos	26	-
Obrigações tributárias	373	331
Ações preferenciais resgatáveis	4.017	7.899
Dividendos a pagar	369	261
Outros passivos	820	5.437
Não circulantes	**13.530**	**6.387**
Partes relacionadas	1.379	198
Arrendamentos	1.869	1.847
Outros passivos	10.282	4.342
Patrimônio líquido	**39.619**	**39.271**
Capital social	37.444	37.444
Reservas de lucros	2.175	1.827
Total dos passivos e do patrimônio líquido	**132.017**	**137.398**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2024	2023
Receita líquida	**20.500**	**19.762**
Custo da geração de energia elétrica	**(12.107)**	**(12.323)**
Lucro bruto	**8.393**	**7.439**
Receitas (despesas) operacionais		
Receitas (Despesas) gerais e administrativas	(243)	(309)
Outras Receitas	-	2.208
Lucro operacional	**8.150**	**9.338**
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	575	766
Despesas financeiras	(7.335)	(8.027)
	(6.760)	**(7.261)**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**1.390**	**2.077**
Imposto de renda e contribuição social		
Correntes	(934)	(977)
Lucro do exercício	**456**	**1.100**
Número de ações ordinárias integralizadas - em milhares	37.444	37.444
Lucro líquido (prejuízo) por ação (em reais - R$)	0,012	0,029

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2024	2023
Lucro do exercício	**456**	**1.100**
Outros resultados abrangentes		
Resultado abrangente total do exercício	**456**	**1.100**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social integralizado: Capital subscrito	Capital social integralizado: Reservas de capital	Ajuste para adequação às normas do CPC	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**37.665**	**11.330**	**(11.551)**	**95**	**893**	**-**	**38.432**
Ações preferenciais resgatáveis	-	(3.652)	-	-	-	-	(3.652)
Resgate de ações preferenciais resgatáveis	-	-	3.652	-	-	-	3.652
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	1.100	1.100
Constituição de reserva	-	-	-	55	1.045	(1.100)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(261)	-	(261)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**37.665**	**7.678**	**(7.899)**	**150**	**1.677**	**-**	**39.271**
Ações preferenciais resgatáveis	-	(3.882)	-	-	-	-	(3.882)
Resgate de ações preferenciais resgatáveis	-	-	3.882	-	-	-	3.882
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	456	456
Constituição de reserva	-	-	-	23	433	(456)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(108)	-	(108)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**37.665**	**3.796**	**(4.017)**	**173**	**2.002**	**-**	**39.619**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro do exercício	456	1.100
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:		
Depreciações e amortizações	7.355	7.031
Apropriação de juros sobre arrendamentos	193	183
Encargos financeiros sobre empréstimos e financiamento	6.743	7.254
Rendimentos de aplicações financeiras vinculadas e títulos e valores mobiliários	(575)	(766)
Valor residual de baixa de imobilizado e intangível	-	43
Variação de ativos e passivos operacionais:		
Contas a receber	(84)	(106)
Impostos e contribuições a recuperar	(42)	-
Outros ativos	270	217
Fornecedores	(115)	(1.132)
Obrigações tributárias	889	872
Outros passivos	1.323	2.669
Juros de empréstimos e financiamentos pagos	(6.129)	(6.473)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(847)	(842)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**9.437**	**10.050**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras vinculadas, caixa restrito e títulos e valores mobiliários	303	(269)
Aquisição de bens do ativo imobilizado/intangível	(1.792)	(2.719)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(1.489)**	**(2.988)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Ações preferenciais resgatáveis	(3.882)	(3.652)
Arrendamentos	(193)	(208)
Empréstimos e financiamentos pagos	(5.048)	(4.619)
Partes relacionadas	1.181	1.357
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(7.942)**	**(7.122)**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**6**	**(60)**
Caixa e equivalentes de caixa		
Saldo no início do exercício	950	1.010
Saldo no fim do exercício	956	950
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**6**	**(60)**

DIRETORIA

Carlos Andre Arato Bergamo
Gilberto Lourenço Feldman
Regina Dorea de Santana
Contadora - CRC 1SP 212769/O-4

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2025 23:40:53 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br